



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.104, de 13 de setembro de 1.988.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ESPECIFI-
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelo
prazo de 1 (um) ano e a contar de 12/08/1988, objetivando a concessão de
subvenção mensal de CZ\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados) a
ser reajustada trimestral e proporcionalmente aos índices oficiais do Go-
verno no tocante ao aumento dos combustíveis, e destinada à manutenção
da frota de veículos e a pequenos reparos que se fizerem necessários no
prédio do Destacamento Policial.

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas decor-
rentes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito
especial no valor de até CZ\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) a
ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se ve-
rificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto do corrente, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de setembro de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-